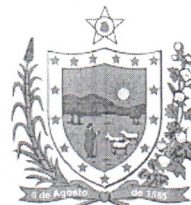




# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PODER LEGISLATIVO



ANO VII – ITAPOROROCA/PB, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2015 – N.º 054 – 05 PÁGINAS  
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2013-2016

## MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA BIÊNIO 2015/2016

**PRESIDENTE**  
JOSÉ PONTES (PMDB)

**1ª SECRETÁRIA**  
NEUZA FERNANDES MADRUGA DE FRANÇA (PMDB)

**VICE-PRESIDENTE**  
WALISON DIONISÍO DA SILVA (PSB)

**2º SECRETÁRIO**  
JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA (PP)

## VEREADORES ELEITOS PARA LEGISLATURA 2013-2016

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO (DEM)  
PAULO CÉSAR FERNANDES DE QUEIRÓZ (PSD)  
RODRIGO SANTOS DE CARVALHO (PSDB)  
WALISON DIONISÍO DA SILVA (PSB)  
ROMILDO RIBEIRO DA SIVA (DEM)  
JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA (PP)  
NEUZA FERNANDES MADRUGA DE FRANÇA (PMDB)  
JOSÉ PONTES (PMDB)  
JOSÉ NAZARENO DE AZEVEDO (PMDB)

**Câmara Municipal de Itapororoca**  
Rua Paulo Rodrigues, 02  
Centro – Itapororoca, Estado da Paraíba.  
Fone: (83) 3294 1122

### Publicação Autorizada:

Capa.....pág. inicial  
Atos Administrativos .....pág. 05  
Atos Legislativos.....pág.

**DECLARO QUE ESTE DOCUMENTO FOI  
PUBLICADO NO ÁTRIO PÚBLICO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

EM 03 / 07 / 15

Ass. Servidor 0034

ASS. SERVIDOR - MATRÍCULA

IMPRESSO SOB A RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
IMPrensa OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 277/2009, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009  
E REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO N.º 049/2009, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009, DA CÂMARA MUNICIPAL.

## ATOS ADMINISTRATIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 013/15.

Itapororoca, 03 de Julho de 2015.

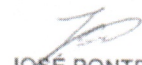
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Cidadã, Constituição do Estado da Paraíba, Lei Orgânica Municipal – Lei n.º 07/1978, bem como a resolução que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa – Resolução n.º 040/2008.

### RESOLVE:

ARTIGO 1º: Conceder férias regulamentares de 30(trinta) dias, a partir de 03 de Julho de 2015, ao servidor do cargo efetivo desta Casa Legislativa, ocupante da função de Redator de Atas, a senhora **BERNADETE SANTOS SOARES**, referente o período de trabalho de 03/07/2014 a 03/07/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 03 DE JULHO DE 2015.

  
JOSÉ PONTES  
- Presidente -



Estado da Paraíba  
*Prefeitura Municipal de Itapororoca*  
GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 395 /2015

Dispõe sobre quadro funcional e remuneração da Câmara Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA-PB, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Considerando o aumento do salário mínimo, o Poder Legislativo Municipal necessita, em cumprimento ao mandamento Constitucional, ter um quadro de pessoal adequado ao seu bom funcionamento e com remuneração adequada à legislação, deste modo:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Poder Legislativo Municipal a modificar sua estrutura funcional de forma a ficar o seu quadro de pessoal nos cargos e quantidades abaixo estabelecidas e com os salários ao lado descritos:



Estado da Paraíba

*Prefeitura Municipal de Itapororoca*  
GABINETE DO PREFEITO

§ 1 Quadro de Cargos em Comissão:

NOME DO CARGO	QUANT	SALÁRIO
Tesoureiro	01	1.341,25
Diretor Legislativo	01	1.000,00

§ 2 Quadro de Cargos de Provimento Efetivo:

NOME DO CARGO	QUANT	SALÁRIO
Redator de Atas	02	788,00
Auxiliar de Administração	03	788,00
Agente Administrativo	06	788,00
Auxiliar de Serviços Gerais	06	788,00
Auxiliar de Escritório	01	788,00
Agente de Portaria	02	788,00
Copeiro	02	788,00
Garçom	01	788,00
Agente de Segurança	03	788,00
Auxiliar Administrativo e do Controle Interno	02	1.448,55
Consultor Jurídico	01	2.682,50

Art. 2º Os servidores ocupantes de cargos efetivos receberão a título de quinquênio, o equivalente a 5% (cinco inteiros percentuais), depois de completados cada período de 5 (cinco) anos de trabalho, limitados ao total de 35% (trinta e cinco inteiros percentuais), após 35 (trinta e cinco) anos completados de tempo de serviços.

Art.3º Fica autorizada a Câmara Municipal a contratar em regime de excepcional interesse público, servidores para o preenchimento das vagas em cargos efetivos, compreendidos no artigo 1º, até que venha a Câmara Municipal a abrir concurso público para o referido preenchimento destas vagas.




Estado da Paraíba  
*Prefeitura Municipal de Itapororoca*  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal a gratificar em até 50% (cinquenta inteiros percentuais) os servidores constantes das tabelas registradas no Art. 1º, a título de gratificação de atividades especiais, sempre que os mesmos forem designados para execução de atribuições complementares, ou cargas horárias adicionais para execução de serviços complementares.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação com seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2.015, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITAPOROROCA, em 10 de junho de 2.015.

  
Celso de Morais Andrade Neto  
Prefeito Constitucional